



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 017/2020

Altera a Lei nº 5.062, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Município de Contagem – PPA 2018-2021; a Lei nº 5.063, de 06 de janeiro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Município de Contagem para o exercício de 2020; e abre crédito adicional especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º A Lei nº 5.062, de 26 de dezembro de 2019, revisão do Plano Plurianual, e a Lei nº 5.063, de 6 de janeiro de 2020, Lei Orçamentária Anual, passam a vigorar com o acréscimo das seguintes ações:

“Código da ação: SECOM 005

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Comunicação

Unidade: 1 – Secretaria Municipal de Comunicação

Programa: 0066 - Comunicação e Publicidade Institucional

Título: Prevenção e Enfrentamento da Emergência COVID-19

Descrição: Financiamento de ações responsáveis pela divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para a prevenção ao Novo Coronavírus.

Finalidade: Disseminar informações sobre a prevenção necessária para o enfrentamento do Novo Coronavírus.

Produto: Ações de prevenção e enfrentamento à Emergência COVID-19 realizadas.

Unidade de medida: Percentual

Tipo: Atividade

Meta física: 100%

Valor: R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais)

Código da ação: FMS 026

Órgão 13 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 – FMS – Fundo Municipal de Saúde

Programa: 0038 – Cuidar de Contagem

Título: Enfrentamento da Emergência COVID-19

Descrição: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos, contratação de serviços de saúde,



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Novo Coronavírus.

Finalidade: Promover a prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Novo Coronavírus.

Produto: Ações de enfrentamento à Emergência COVID-19 realizadas.

Unidade de medida: Percentual

Tipo: Atividade

Meta física: 100%

Valor: R\$ 4.230.000,00 (quatro milhões, duzentos e trinta mil reais)" (NR)

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Municipal nº 5.063, de 2020, no valor de R\$ 5.110.000,00 (cinco milhões, cento e dez mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	Valor
1.06.1.04.131.0066.2259.33903900.0100	880.000,00
1.13.1.10.122.0038.2260.33503900.2159	4.000.000,00
1.13.1.10.122.0038.2260.33903000.2159	100.000,00
1.13.1.10.122.0038.2260.33903000.0102	10.000,00
1.13.1.10.122.0038.2260.33903900.0102	100.000,00
1.13.1.10.122.0038.2260.33903000.2100	10.000,00
1.13.1.10.122.0038.2260.33903900.2100	10.000,00
Valor Total	5.110.000,00

Art. 3º Para fazer face ao crédito adicional especial mencionado no art. 2º desta Lei, serão parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	Valor
1.13.1.10.302.0041.1032.33903900.0102	460.000,00
1.17.1.06.122.0056.2205.33903000.0100	300.000,00
1.20.1.13.392.0014.2159.33903000.0100	120.000,00
1.13.1.10.122.0001.2194.33903000.2100	20.000,00
1.13.1.10.302.0040.2192.33903900.2159	4.100.000,00
1.13.1.10.305.0044.2197.33903900.0102	110.000,00
Valor Total	5.110.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º As ações ora incluídas poderão receber novas dotações orçamentárias.

Art. 5º As dotações criadas nesta Lei e as que necessitem ser inseridas posteriormente poderão receber suplementações de crédito até o limite previsto na Lei Orçamentária Anual, conforme disposto no art. 9º da Lei nº 5.063, de 2020.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2020.

Palácio 1º de Janeiro, Contagem, em 12 de maio de 2020.

Vereador DANIEL CARVALHO

Presidente-

Vereador CLÁUDIO SANTOS FONTES (CAPITÃO FONTES)

-1º Secretário-